



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1º/8/2007. DODF nº 149, de 3/8/2007

Parecer nº 175/2007-CEDF
Processo nº 410.004408/2007
Interessado: **Danilo de Albuquerque Furtado**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Danilo de Albuquerque Furtado, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Colégio Marista de Brasília - Ensino Médio, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos

Horas de estudo: 4130 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Danilo de Albuquerque Furtado, no "SCT. Knuds Gymnasium, em Odense - Dinamarca, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de julho de 2007

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal